



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.0802.001/2021.06



*Ata de Registro de Preços nº 2021.0802.001/2021.06 – CPL/DP
Processo Administrativo nº 2021.0802.001/2021 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº 012/2021 – CPL/DP*

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social**, o Sr. **Mailton Henrique Mota dos Santos**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2021.0802.001/2021 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e baterias, para manutenção veicular em geral, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2021.0802.001/2021 - SEMAFIN** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – CPL/DP;

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2021.11.22 16:11:15 -03'00'



- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.



CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MOURA



6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA –DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:8128511
6372
Data: 2021.11.22
18:11:57 -0100'



de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:812851 InQuira:81285116372
16372 Date: 2021.11.22 16:12:13
-03'00'



9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

M. Moura

ROGERIO ALVES Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:812851 MOURA:8128516372
16372 Data: 2021.11.22
16:12:27 -03'00'



11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Moura

ROGERIO
ALVES
MOURA-8128
5116372



12.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

12.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 22 de novembro de 2021.

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372

Assinado de forma digital por
ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2021.11.22 15:15:10 -03'00'

Empresa: R. ALVES MOURA-ME
CNPJ: 15.731.162/0001-77
Representante Legal: Rogerio Alves Moura
CPF: 812.851.163-72



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.06 – CPL/DP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021– CPL/DP
Processo nº 2021.0802.001/2021 - SEMAFIN
VIGENCIA: 12 MESES



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.0802.001/2021.06 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **R. ALVES MOURA-ME** com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA.

OBJETO:

Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e baterias, para manutenção veicular em geral, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: R. ALVES MOURA-ME	
CNPJ: 15.731.162/0001-77	FONE/FAX: (86) 3218-1900
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº. 1511 – CEP: 64.018-215 – Bairro: Tabuleta – Teresina/PI.	
REPRESENTANTE LEGAL: Rogerio Alves Moura	
CPF Nº. 812.851.163-72	
RG Nº. 1673379– SSP/PI	
DADOS BANCÁRIOS:	
AGÊNCIA: 3219-0	
C/C: 10226-1	
BANCO DO BRASIL	

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma digital
por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2021.11.22
16:13:10 -03'00'

Moura



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

GRUPO VIII - FIAT UNO VIVACE 1.0 2013 - PSI9905							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/PEÇAS	MARCA	UND	QTDE	VL. UNT	VL. TOTAL
1	M60AX	BATERIA AUTOMOTIVA 60AP ALTA	ELETRAN	PC	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
2	F000BL0600	ALTERNADOR 14C 55/110A	ZM	PC	1	R\$ 1.619,00	R\$ 1.619,00
3	8000090P	MOTOR PARTIDA 12V UNO 10/	ZM	PC	1	R\$ 818,00	R\$ 818,00
4	GP32823PS	AMORTECEDOR DT NOV UNO 10/ LD	COFAP	PC	1	R\$ 579,00	R\$ 579,00
5	GP32822PS	AMORTECEDOR DT NOV UNO 10/ LE	COFAP	PC	1	R\$ 579,00	R\$ 579,00
6	106305	COXIM AMORT DT UNO/GRAND SIENA 12/	MOBENSANI	PC	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
7	MCEFIAT104	MOLA ESPIRAL DT UNO 10/	MOBENSANI	PC	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
8	RPDI04540	DISCO FREIO UNO 10/	HIPERFREIOS	PC	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
9	PD85	PASTILHA FREIO DT UNO 10/	FRASLE	JG	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
10	BJC03048M	BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LD	GRAZIMETAL	PC	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
11	BJC03049M	BANDEJA INF DT GR SIENA 12/ LE	GRAZIMETAL	PC	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
12	PS959	PIVO SUSP UNO/GRAND SIENA 10/	VIEMAR	PC	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
13	111038	BUCHA BANDEJA INF P DT UNO 10/	MOBENSANI	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
14	MB4418	BUCHA ESTAB DT UNO 10/ 16MM	MOBENSANI	PC	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
15	19711	BOMBA HIDR UNO 10/	TRW	PC	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
16	16900447S	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA UNO 10/	AMPRI	PC	1	R\$ 2.035,00	R\$ 2.035,00
17	680382K	BARRA AXIAL UNO 10/ C/COIF	VIEMAR	KT	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
18	JTSB0007	BIELETA DT GR SIE/UNO 10/ LD/LE	NAKATA	PC	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
19	335378	TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LD	NAKATA	PC	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
20	335377	TERMINAL DIREC UNO/GRAND SIENA LE	NAKATA	PC	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
21	NJH312029	PONTA JUNTA HOMOCINETICA UNO VIVACE 10/	NAKATA	PC	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
22	NJH135350	TRIZETA TRIPOIDE 21D ELO32 UNO 10/	NAKATA	PC	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
23	NKF8083	CUBO RODA DT UNO 10/	HIPERFREIOS	PC	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
24	VKBC3577	ROLAMENTO DT UNO/GRAND SIENA 10/	SKF	PC	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
25	NKF8087	CUBO RODA TS UNO 10/ C/ABS	HIPERFREIOS	PC	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
26	16482	AMORTECEDOR TAMPAS TRAS NOV UNO	COFAP	PC	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
27	GB48091	AMORTECEDOR TS NOV UNO	COFAP	PC	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00
28	306512	COXIM AMORT TS UNO 10/	MOBENSANI	PC	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
29	MCEFIAT97	MOLA ESPIRAL TS UNO 10/	FAMA	PC	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
30	MB491	BUCHA EIXO TS UNO 10/	MOBENSANI	PC	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
31	FI330CPA	SAPATA FREIO TS C/ GR SIENA 12/	FRASLE	JG	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
32	RPTA01910	TAMBOR FREIO TS GR SIENA 12/	HIPERFREIOS	PC	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
33	ATE6986	CILINDRO FREIO TS UNO VIV 10/ D/E	CONTROIL	PC	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
34	FT4211	CANO ESCAPE INTERMEDIARIO UNO 10/	SICAP	PC	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
35	FT4224T	SILINECIOSO TS UNO 1.0 / 1.4 10/	SICAP	PC	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
36	106294	COXIM CAMBIO UNO 10/	MOBENSANI	PC	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
37	106293	COXIM MOTOR UNO 10/	MOBENSANI	PC	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
38	MB4440	COXIM MOTOR UNO 10/ LD	MOBENSANI	PC	1	R\$ 376,00	R\$ 376,00
39	106295	COXIM CAMBIO UNO 10/ LATERAL	MOBENSANI	PC	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
40	50191002	BICO INJETOR UNO 1.0 10/	BOSCH	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	SCT65	KIT CABO VELA UNO VIVACE 1.0 10/	NGK	KT	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
42	F000ZS0235	BOBINA IGNICAO UNO 10/	BOBINAUTO	PC	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
43	580314383	KIT BOMBA COMBS UNO/SIENA 12/	BOSCH	PC	1	R\$ 659,00	R\$ 659,00
44	F000TE159A	REFIL BOMBA COMBS UNIVERS FLEX	BOSCH	PC	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
45	VC253F	CARCACA VALVULA TERMOST UNO 10/	CORCERAMA	PC	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
46	BMM0773	BOMBA DAGUA UNO 10/	URBA	PC	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
47	8582	MANGUEIRA SUP RAD UNO 1.0 / 1.4 10/	JAMAICA	PC	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
48	700866R	ELETROVENTILADOR RAD UNO 10/	MAGNETTI MARELLI	PC	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
49	RMM1047RFT	RADIADOR UNO 10/	VISCONDE	PC	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
50	5056000	TAMPAR RESERVATORIO DAGUA UNO 10/ 1.4BAR	CLICK	PC	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
51	G1322	RESERVATORIO DAGUA UNO 10/	RESERPLASTIC	PC	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
52	W610	FILTRO LUBR PALIO/UNO	TECFIL	PC	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00

M. Alves



53	WK58	FILTRO COMBS DOBLO/SIENA GASOL	TECFIL	PC	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
54	ACP906	FILTRO CABINE GRAD SIENA 12/	TECFIL	PC	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
55	ARL4152	ELEMENTO FILTRO AR UNO 10/	TECFIL	PC	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
56	70306E19BR	OLEO LUBR PETRONAS SYNTIUM 300 20W50 SL 1L	PETRONAS	LT	48	R\$ 17,00	R\$ 816,00
57	6901	CILINDRO MESTR FR UNO VIVACE 10/	CONTRIOIL	PC	2	R\$ 411,00	R\$ 822,00
58	12496	LAMPADA 1 POLO 12V P21W AMARELA	GAUSS	PC	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
59	12498	LAMPADA 1 POLO 12V P21W	GAUSS	PC	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
60	12499	LAMPADA 2 POLOS 12V P21/5W	GAUSS	PC	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
61	12342	LAMPADA FAROL H4 12V 60/55W	GAUSS	PC	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
62	IMM0321134	FAROL NOV UNO 10/ LD	ORGUS	PC	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
63	IMM0322135	FAROL NOV UNO 10/ LE	ORGUS	PC	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
64	46085	LANTERNA TS NOV UNO LD	FITAM	PC	1	R\$ 536,00	R\$ 536,00
65	46084	LANTERNA TS NOV UNO LE	FITAM	PC	1	R\$ 536,00	R\$ 536,00
66	7478	INTERRUPTOR FRIEO UNO 10/	3RHO	PC	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
67	200263A	BOLA ALAVANCA C/COIFA UNO 10/15	CORCERAMA	PC	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
68	200195	ALAVANCA CAMBIO COMPLETA UNO 10/	CORCERAMA	PC	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
69	143133	CABO CAPO UNO 10/	CABOVEL	PC	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
70	144851	CABO MARCHA ENGATE UNO 10/	CABOVEL	PC	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
71	142286	CABO MARCHA SELECAO UNO 10/	CABOVEL	PC	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
72	10020318	CHAVE SETA UNO 10/	KOSTAL	PC	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
73	145128	CABO EMBRE UNO VIVACE 10/	CABOVEL	PC	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
74	833300	KIT EMBRE UNO VIVACE 10/	LUK	PC	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
75	13681	RETROVISOR UNO 10/ LD MAN	METAGAL	PC	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
76	13690	RETROVISOR UNO 10/ LE MAN	METAGAL	PC	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
77	PKJ13170	VIDRO PARABRISA UNO 10/	BLINDEX	PC	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
78	K1919	VIDRO VIGIA UNO 10/	BLINDEX	PC	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00
79	PK137	VIDRO PORTA DT LD UNO 10/	BLINDEX	PC	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
80	PK192	VIDRO PORTA DT LE UNO 10/	BLINDEX	PC	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL REGISTRO GRUPO VIII							R\$ 33.371,00
VALOR GLOBAL REGISTRO							R\$ 33.371,00

Dom Pedro (MA), 22 de novembro de 2021.

ROGERIO ALVES
MOURA:812851
16372

Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES
MOURA:81285116372
Dados: 2021.11.22 16:13:38 -03'00'

Moura